



EDITAL N° 006/2025 RELATIVO À MATRÍCULA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONFIM DO PIAUÍ-PI no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Constituição Federal de 1988 - Art. 211, § 2º; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; Constituição Estadual, Art. 217, § 2º, Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 53 e 54, torna público o presente Edital, com as normas para a realização de matrículas, referente ao ano letivo de 2026, nas etapas da Educação Básica: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Regular, Integral e Educação de Jovens e Adultos).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Período, horário e local de matrícula:

As matrículas serão realizadas no período de 11 de dezembro a 09 de janeiro de 2026, conforme especificações abaixo:

- De 11 de dezembro a 23 de dezembro – renovação de matrículas;
- De 23 de dezembro a 09 de janeiro - novas matrículas;
- Locais: Escolas urbanas e rurais no horário de 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30h.

1.2. De acordo com a Constituição Federal, art. 208, I, com redação da Emenda Constitucional 59/2009, a educação básica é obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade.

1.3. Faixa etária e idade de corte para efetivação da matrícula nas etapas da Educação Básica:

O Conselho Nacional de Educação, conforme resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018 definiu diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade:

Art. 1º A presente Resolução reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, a ser observado na organização curricular dos sistemas de ensino e de suas unidades escolares.

Art. 2º A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.



- Para as matrículas novas na Educação Infantil, 1º ano do Ensino Fundamental e EJA, será observado:
 - I. Idade de 1 (ano) e 7 meses a 2 (ano) e 11 meses completos ou a completar até 31 de março de 2026 para a **Creche II.**
 - II. Idade de 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março de 2026 para a **Creche III.**
 - III. Idade de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2026 para o **PRÉ- I.**
 - IV. Idade de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2026 para o **PRÉ-II.**
 - V. Idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2026 para o **1º ano do Ensino Fundamental.**
 - VI. Idade de 15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026 para **EJA.**

1.3.1. Na Educação Infantil deverão ser matriculadas as crianças de 2 e 3 anos em Creche e as de 4 e 5 anos na Pré-escola. **O município ofertará matrícula para a partir de dois anos somente nas escolas que houver condições de infraestrutura e os pais se responsabilizarem pelo transporte do filho até a escola.**

1.3.2. A efetuação de novas matrículas só será aceita no 2º semestre de 2026, para os alunos em idade obrigatória, e para os alunos em idade não obrigatória, somente onde houver disponibilidade de vagas.

1.3.3. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) deverão ser matriculadas as crianças de 6 a 10 anos de idade, conforme série que cursam. Nesta etapa deverão ser incluídas também as que possuem menos de 15 anos de idade e estão com distorção de idade-série.

1.3.4. Nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) deverão ser matriculadas os adolescentes de 11 a 14 anos, conforme série que irão cursar, inclusive as que estão com distorção de idade-série. Os que já completaram 15 anos deverão ser encaminhados para turmas de Educação de Jovens e Adultos. O município estará implantando EJA diurno para atender esta demanda.

1.3.5. Na Educação de Jovens e Adultos - EJA (1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª etapa) serão matriculados jovens, adultos e idosos **com mais de 15 anos de idade.** As turmas poderão funcionar no horário vespertino e noturno.

1.4. Documentação exigida:

No ato da matrícula o aluno ou o seu responsável deverá apresentar os seguintes documentos, conforme nível e modalidades de ensino:



NÍVEL OU MODALIDADE DE ENSINO	DOCUMENTOS EXIGIDOS
Educação Infantil	Requerimento de matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia da Certidão de Vacinação, Cópia do Comprovante de Residência. Cópia do NIS e dos documentos pessoais do responsável.
Ensino Fundamental	Requerimento de Matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento, Cópia do Comprovante de Residência, Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar ou Declaração Provisória). Cópia do NIS e dos documentos pessoais do responsável.
Educação de Jovens e Adultos	Requerimento de Matrícula, Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Cópia do Comprovante de Residência, Documento original que comprove escolaridade anterior (Histórico Escolar ou Declaração Provisória).

1.4.1. A declaração de comprovação de escolaridade apresentada no ato da matrícula é de caráter provisório, validade de 30 dias quando deverá ser substituída pelo Histórico Escolar.

1.4.2. A matrícula do aluno, público-alvo da Educação Especial (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação), deverá ser realizada, obrigatoriamente, em classes do ensino regular nos níveis e modalidades, obedecendo os mesmos critérios dessas etapas.

1.4.3. Em cada escola a matrícula será realizada observando a capacidade de atendimento da demanda escolar nos períodos/anos e etapas escolares dos níveis e modalidades ofertados.

1.5. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS:

Cabe à Secretaria Municipal de Educação a organização e o planejamento à demanda escolar de cada unidade de ensino, **determinando o número de alunos (mínimo: 15) por turma** e turno em cada nível e modalidade de ensino, sendo que na zona rural poderá ocorrer salas multisseriadas para formar turmas de ensino.

1.5.1. Educação Infantil

- Creche – máximo 15 alunos
- Pré-escola – máximo 20 alunos

1.5.2. Ensino Fundamental

- 1º aos 3º anos – máximo 25 alunos por turma.
- 4º e 5º anos – até 30 alunos por turma.
- 6º ao 9º anos – até 35 alunos por turma.

1.5.3. Educação de Jovens e Adultos

- As turmas de Educação de Jovens e Adultos devem observar a proporção entre o número de alunos e a metragem mínima das salas, respeitando o limite mínimo de 15 alunos e o máximo de 35 (trinta e cinco) alunos dentre os efetivamente frequentes.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Seguindo orientações do Conselho Municipal de Educação será facultada a presença dos alunos nos dias em que as aulas forem presenciais, sendo que a família se responsabilizará pelo o processo e o estudante deverá comparecer a escola para fazer as avaliações.

2.2. O calendário escolar do ano de 2026, será organizado com vistas a cumprir o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, art. 24, I quanto ao cumprimento da carga horária no mínimo de 800 horas, havendo a flexibilização dos dias letivos com atividades presenciais, conforme faculta a lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;

2.3. As escolas deverão realizar as matrículas usando o mesmo modelo disponível;

2.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação em comum acordo.

2.4. O calendário escolar será divulgado em posterior data, após a aprovação pelos os núcleos gestores.

2.5. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfim do Piauí, Piauí, 11 de dezembro de 2025

Secretário Municipal de Educação